Câmara

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Praça Duque de Caxias, s/n
Tels.: (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.155 - EM 31 DE OUTUBRO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 500% (QUINHENTOS POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, a prova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 500% (quinhentos por cento) do total da despesa fixada no orçamento em vigor.

Artº. 2º - O Orçamento da Câmara Municipal será suplementado igual percentual previsto no art. 1º.

Artº. 3º - A presente suplementação será utilizada no pagamento pessoal, em custeios diversos e em investimentos.

Artº. 4º - Para a cobertura do Crédito autorizado no artº. 1º, o Chefe do Executivo obedecerá às exigências contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 31 DE OUTUBRO DE 1990.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

TIBURCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS
= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =